

PORTARIA Nº 334, DE 27/10/2022.

**DEFINE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE LOTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ANO LETIVO 2023 PARA ATUAR, EM CARÁTER PROVISÓRIO, EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO 39.008, DE 01/01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir normas e critérios para realização da **Seleção de Lotação Provisória** dos profissionais efetivos do Quadro Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, para atuar em **Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral**, por meio desta Portaria, a saber:

- I - EMEFTI Professora Maria Luiza Devens;
- II - CMEBTI Esther Nascimento dos Santos;
- III - EMEFTI Eurípedes Nunes Loureiro.

**§1º** Os profissionais lotados no CMEBTI Esther Nascimento dos Santos, residentes na sede de Aracruz, terão garantia de transporte para deslocamento durante todo ano letivo;

**§2º** Aos profissionais que não possuem 02 (duas) matrículas, excepcionalmente, farão jus à carga horária de 50 horas, tendo em vista a Lei nº 4.447/2022, que regulamenta o Tempo Integral em Aracruz.

**Art. 2º** Poderão participar da **Seleção de Lotação Provisória** os (as) profissionais ocupantes do quadro efetivo do magistério em função de docência:

- I - docentes da rede municipal com uma (01) ou duas (02) matrículas;



II - docentes cedidos/permutados que possuam uma (1) matrícula na rede municipal e uma em outro município.

**Art. 3º** A **Seleção de Lotação Provisória** dos (das) profissionais, de que trata esta Portaria, ocorrerá em caráter provisório e terá validade até 31/12/2023;

**Parágrafo único.** A Seleção de Lotação Provisória estará condicionada à existência de vagas.

**Art. 4º** A Seleção de Lotação dos (das) profissionais do magistério para atuar nas Instituições de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, respeitará os critérios de prioridades descritas abaixo:

I - Perfil para atuar nas referidas instituições;

II - Assiduidade;

III - Disciplina;

IV - Produtividade;

V - Relações interpessoais;

VI - Solução e criatividade.

**§1º** É de responsabilidade do Setor de Tempo Integral/Semed, analisar o pedido de Seleção da Lotação do profissional do magistério, realizar e pontuar a entrevista de acordo os critérios acima estabelecidos.

**§2º** Em caso de dois ou mais candidatos (das) pleitearem a mesma vaga, o critério de desempate será maior pontuação na entrevista referente ao inciso VI. Caso permaneça, o desempate será a maior idade.

**Art. 5º** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições contidas nesta Portaria, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 6º.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente online, no período de 14, (2ªfeira) a 20 (domingo) de novembro de 2022, no **portal do servidor**, constante no endereço eletrônico [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br);

**§1º.** O (a) candidato (a) deverá fazer uma única inscrição para cada matrícula funcional, mediante os seguintes procedimentos:

I - acessar ao site da Prefeitura Municipal de Aracruz [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), ler as informações desta Portaria e clicar na área do “**servidor**”;

II - entrar com seu (a) “**login**” e “**senha**”;

III - clicar no link da inscrição disponibilizado e preencher por completo a ficha de inscrição, informando **todos** os dados de cada matrícula funcional, quando for o caso;

IV - após o preenchimento, a ficha de inscrição será encaminhada automaticamente para o e-mail informado pelo (a) candidato (a) que deverá ser **impressa e assinada**;

V - Para efetivação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar, em arquivo único, formato PDF, a inscrição assinada e cópia de documentos descritos no **art. 7º** desta Portaria;

VI - o (a) candidato (a) que não encaminhar a sua documentação, conforme descrito no inciso anterior, até às 23h59min do dia 20/11/2022 para o e-mail: [semed.integral@edu.pma.es.gov.br](mailto:semed.integral@edu.pma.es.gov.br) não terá seu pedido efetivado e será indeferido, sendo assim, eliminado (a) do processo de Seleção de Lotação Provisória;

VII – a inscrição do (a) candidato (a) será indeferida se não estiver em arquivo único, formato PDF e identificado com o nome do (a) candidato (a) no e-mail ou se os documentos estiverem incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados;

VIII – inscrições presenciais ou por outro meio que não esteja descrito **nesta Portaria, não serão aceitas**;

**Art. 7º.** As inscrições deverão ser instruídas com:

I - ficha de inscrição **impressa e assinada**;

II - cópia do contracheque;

III - cópia de documento de identificação com foto;

IV - cópia de comprovante de residência, para melhor localização.

**Art. 8º** É de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

**Art. 9º** Em hipótese nenhuma será aceita inscrição e entrega de documentação fora do prazo estabelecido.

**Art. 10.** A classificação se dará de acordo com entrevista aos candidatos inscritos;

**§1º** Todos os candidatos inscritos serão convocados para a entrevista;

**§2º** As entrevistas serão realizadas presencialmente no Setor de Tempo Integral/Semed, no período de 21 a 25 de novembro de 2022;

**§3º** Será informado ao candidato, por e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição, a data e horário da entrevista.

**Art. 11.** É de inteira responsabilidade do candidato comparecer à entrevista. O não comparecimento será de sumária e incontestável eliminação.

**Art. 12.** O resultado das solicitações da Seleção da Lotação Provisória será enviado para o e-mail do candidato com cópia para a escola que estará lotado até o dia 01/12/2022.

**Art.13.** Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pelo Setor de Tempo Integral/Semed.

**Art.14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 27 de outubro de 2022

  
**Jenilza Morelatto Spinassé**  
**Secretária de Educação**

Jenilza Spinassé Morelatto  
Secretária de Educação  
Decreto n° 39.008, de 01/01/2021